



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI N.º 225

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar, na proporção seguinte, o terreno de sua propriedade, sito à Rua Joaquim Procópio de Araujo, nesta cidade:-

- a) - 11,50 metros de frente por 50 metros da frente aos fundos, com o terreno pertencente a Benedito Barbosa Tangerino, sito à Rua Joaquim Procópio de Araujo, totalizando 575 metros quadrados;
- b) - 13 metros de frente por 50 metros da frente aos fundos com o terreno pertencente a Alberto Araium, sito à Rua Cel. Jeremias José de Almeida, totalizando 650 metros quadrados.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente permuta, correrão por conta do Município.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de março de 1954.


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.


(Hipólito Malaman)

Secretário da Prefeitura.-